**TERMO DE REFERÊNCIA**

**APARELHO DE RAIO X DIGITAL**

1. **OBJETO**

O presente Termo constitui elemento fundamental aquisição de aparelho de raio x - fixo digital, para o Pronto Atendimento Municipal (PAM). Devidamente instalado e em perfeito funcionamento.

1. **JUSTIFICATIVA**

Considerando que o município de Iguatemi possui uma população estimada de 16.078 habitantes;

Considerando que o município é porta de entrada para cidades circunvizinhas, principalmente Japorã, pois não possui o serviço;

Considerando que a aquisição de equipamento de diagnóstico por imagem se faz necessária para modernização dos serviços de diagnóstico complementar do Pronto Atendimento Municipal, elevando a segurança para os pacientes e colaboradores;

Considerando que o equipamento em uso atualmente é químico e já está ultrapassado, gerando um custo elevado de manutenção, além de agredir o meio ambiente;

Considerando que com o equipamento digital isto não ocorrerá, pois o sistema digital não gera resíduos prejudiciais à natureza. Além de colaborar com o meio ambiente, a implantação de um sistema de radiologia digital melhora o fluxo de imagens que passam a transitar por computadores, sendo impressos somente quando solicitado, aumentando assim a qualidade dos exames;

Considerando recurso de emenda do Ministério da Saúde, proposta Nº 11169.389000/1190-06, aquisição de aparelho de Raio X digital para Unidade de Atenção Especializa.

1. **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**

Gerador microprocessado de alta frequência. Potência nominal de pelo menos 50 kW. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 125 kVou maior. Corrente variável na faixa mínima de 50mA a 500 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 4s ou maior. Com mAs variável na faixa de 10mAs ou menor a 500 mAs ou maior. Tubo de raios-x, foco fino de 0.6mm e foco grosso igual ou maior que 1,0 mm; Ânodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade calórica mínima do ânodo de 150 kHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x 65 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 72 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 150 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky. Detector plano com dimensões aproximadas entre 34 x 42 cm ou maior. Detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2048 pixels. Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits. Tamanho máximo do pixel de 175 micrômetros. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de 2GB ou maior, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 1.000 imagens; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade.

1. **DA PROPOSTA**

 A proposta comercial deverá conter, de acordo com a especificação, a descrição detalhada do produto, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**
	1. **– DA CONTRATADA**
		1. O equipamento deverá ser entregue no Pronto Atendimento Municipal na quantidade requerida e documentação fiscal, a qual deverá conter as especificações do produto, quantitativo, bem como informações adicionais como número e modalidade de licitação, número do processo, número do contrato e número da ficha correspondente a dotação orçamentária.
		2. Do Transporte: A empresa vencedora será responsável pelo transporte e entrega do equipamento, bem como garantir o transporte adequado de cada item conforme orientações de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade do mesmo.
		3. Do prazo de entrega: Respeitar e cumprir o prazo de entrega, bem como arcar com os custos inerentes ao transporte.
	2. **– DO CONTRATANTE**
		1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) item(s) solicitado(s);
		2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
		3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
		4. Atestar nota fiscal correspondente após o recebimento do item comprado;
		5. Receber e fiscalizar o equipamento entregue, verificando a sua correspondência com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade;
		6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
		7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega do equipamento.
2. **DA GARANTIA**

A garantia do produto será de 24 meses contra defeitos de fabricação, bem como do detector de Raio X e os demais itens, no mínimo, de 12 meses além do Código de Defesa do Consumidor, e demais legislação específica da atividade.

1. **DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
	1. - A entrega do objeto licitado será realizada pela licitante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, através de requisição emitida e devidamente assinada por um funcionário da mesma.
		1. -A instalação deverá ser realizada em até 07 (sete) dias, contados da entrega do equipamento.

 7.1.2 - A Contratada arcará com logística do transporte do objeto do contrato até ao local de entrega e realizará instalação, com as regras compatíveis com o mercado;

7.1.3 - A Contratada deverá realizar capacitação dos servidores que irão operar o equipamento, bem como o projeto para a instalação dos equipamentos;

7.1.3.1. A licitante vencedora deverá realizar o treinamento de toda equipe, bem como garantir suporte técnico nos primeiros 12 (doze) meses de uso de equipamento.

7.1.4 - A Contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato;

7.1.5 - A entrega e instalação dos equipamentos deverão supervisionadas pela coordenação do Pronto Atendimento Municipal - PAM;

7.1.6 - Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

7.2 - A entrega do objeto licitado será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma do Artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, consolidada.

7.3 - O prazo de entrega admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

7.3.1 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital;

7.3.2 - Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

7.3.3 - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal.

7.4 - O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior do quantitativo, nos limites permitidos por Lei.

7.5 - A fiscalização da entrega do objeto ficará ao encargo de um servidor oficialmente nomeado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Saúde.

7.6 - O (s) produto (s) serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações do Termo de Referência.

7.7 - O recebimento provisório do(s) produto(s) não implica a aceitação dos mesmos.

7.8 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficado a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega.

7.9 - Somente após a verificação do enquadramento do(s) produt (s) entregue com as especificações definias no Termo de Referência será dado o recebimento definitivo por servidor responsável no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.10 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor responsável pelo recebimento.

7.11 - O(s) produto(s) ofertados deverão obedecer rigorosamente:

- Ás normas e especificações constantes no Termo de Referência;

- Ás normas da ANVISA e do INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

- Ás prescrições e recomendações dos fabricantes.

7.12 - O(s) produto(s) deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

7.13 - Será recusado o(s) produto(s) deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentadoras de fabricação, distribuição e apresentação.

7.14 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do(s) produto(s) entregue(s).

7.15 - A Administração poderá solicitar teste(s) do(s) produto(s) junto ao(s) seu(s) fabricante (s), para verificar a legitimidade do mesmo. Se verificada a inadequação do(s) produto(s) ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que promova a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) produto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda à responsabilidade criminal, prevista no Artigo 96, da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

7.16 - Os testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

7.17 - Do local de entrega: A entrega do item solicitado será realizada no município de Iguatemi/MS situado à avenida Gelson Andrade Moreira 1003, Centro, das 7h às 11h ou das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

7.18 - Do prazo de entrega: A entrega do equipamento deverá ser realizada no prazo estipulado no item **7.1.** e **7.1.1**.

1. **DO PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, até o decimo dia útil, do mês subsequente após a prestação dos serviços, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente conferidas e atestadas por servidor desta Prefeitura.

* 1. Será condição para o pagamento a devida comprovação pela contratada de que não possui irregularidades fiscais, devendo anexar à cada Nota Fiscal as Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista), conforme rege a Resolução 054/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
	2. A nota fiscal de serviços ou produtos deverá ser emitida para o Fundo Municipal de Saúde de Iguatemi inscrito no CNPJ 11.169.389/0001-10.

Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

- E-mail: saude@iguatemi.ms.gov.br

- Telefone: (67) 3471-1130 ou 3471-1522

Iguatemi, 26 de agosto de 2.020.

**Ivoni Kanaan Nabhan Peligrinelli**

Secretária Municipal de Saúde